



Proposta de Lei n.º 31/XVII/1.ª (GOV)

Executa na ordem jurídica interna o artigo 38.º do Regulamento (UE) 2023/1113, relativo às informações que acompanham as transferências de fundos e de determinados criptoativos, e altera a Lei n.º 83/2017, de 18 de agosto

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO

«Artigo 7.º

Entrada em vigor e produção de efeitos

- 1 - A presente lei entra em vigor [*na data prevista na REG PL 44/XXV/2025*].
- 2 - A revogação do artigo 112.º-B da Lei n.º 83/2017, de 18 de agosto, na sua redação atual, prevista no artigo 6.º, apenas produz efeitos a **1 de julho de 2026.**»

Palácio de São Bento, 2 de dezembro de 2025

As Deputadas e os Deputados do Grupo Parlamentar do Partido Socialista